



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

Lei N.º 3.075

Autoriza o aforamento de terreno a

JOSE CRISTO BATISTA

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatua a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a JOSE CRISTO BATISTA

o terreno situado á RUA DOS GURUPATUBAS-CIDADEALTA

com as seguintes dimensões e demais características: Medindo seis(06) metros de frente por vinte e nove(29) ditos de fundos, com uma área total de cento e setenta e quatro(174) metros quadrados, com os seguintes limites; Pela frente ao Leste, com a Rua dos Gurupatubas; Pela lateral direita ao Sul, com terreno de Josefa José Vicente; Pela lateral esquerda ao Norte, com terreno edificado de Jorge Xavier do Nascimento, e pelos fundos ao Weste, com terreno edificado de quem de direito.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigencias legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente ccmo nela se contem.

Câmara Municipal de Monte-Alegre, 12 de NOVEMBRO de 1987

*Arêles*

.....  
PRESIDENTE

*Mauro*

.....  
1.º SECRETÁRIO

*Antonio G. Ribeiro*

.....  
2.º SECRETÁRIO